



## **LEI Nº 179 - DE 12 DE JUNHO DE 2002**

**Dispõe sobre autorização Legislativa para aquisição de imóveis e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição dos lotes n.º 006, 007, 008 e 009 medindo 1.800 m<sup>2</sup>, contendo a construção de uma pequena casa, localizada na Quadra n.º 46, conforme mapa em anexo do perímetro urbano desta cidade.

**Parágrafo Primeiro** – O valor a ser pago pelo referido imóvel é de R\$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais), do qual será deduzida a importância de R\$ 1.660,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta reais), referente ao débito de IPTU junto a esta Prefeitura até o ano de 2001.

**Parágrafo Segundo** – A diferença entre o valor da compra e o débito será pago ao vendedor em parcelas iguais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sucessivamente para o período de 04 (quatro) meses, pagos a partir do dia 10 de junho de 2002 e os meses subsequentes.

**Parágrafo Terceiro** – A aquisição pretendida respalda na Legislação vigente, especialmente no inciso X, do art. 24º da Lei n.º 8.666/93 e n.º 8.884/94.

**Artigo 2º** - O imóvel a ser adquirido será utilizado de imediato para construção de um paço municipal, com recursos próprios.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 10 de junho de 2002.

**Artigo 4º** - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de Junho de 2002.

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

*Silvio Degaspery da Silva*  
- Prefeito Municipal -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

## **LEI Nº 160 - DE 12 DE JUNHO DE 2002**

**Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento vigente, até o montante de R\$ 21.660,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais), destinado a aquisição dos imóveis para construção do Paço Municipal, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0412230101.019 – Aquisição de Imóveis	
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 21.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.25 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1236550202.022 – Manutenção da Educação Infantil	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
02.35 – SEC. MUN. DE SAÚDE	
1030260802.037 – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3390.41.00 – Contribuições	R\$ 6.000,00
02.50 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE	
0412280101.016 – Patrulha Mecanizada	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 10 de junho de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

Artigo 4º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 12 de Junho de 2002.

S  
A  
C  
I  
O  
N  
O

*Silvio Degaspery da Silva*  
- *Prefeito Municipal* -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

